



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

REGULAMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

FEVEREIRO / 2016

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
IFMS**

Endereço: Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000

CNPJ: 10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Classificação documental: 010.2

Proponente: Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

Data de publicação: 19/02/2016.

TRAMITAÇÃO

COLÉGIO DE DIRIGENTES

Processo nº: 23347.504314.2013-94 - 23347.106406.2014-93.

Relator: Márcio Teixeira Oliveira.

Discussão: 15º Reunião Ordinária.

Data da reunião: 18/06/2015.

Registro: Súmula 003/2015.

CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 23347.504314.2013-94 - 23347.106406.2014-93.

Relator: Geverson Luiz Dierings.

Discussão: 15º Reunião Ordinária.

Data da reunião: 02/02/2016.

Aprovação: Resolução nº 004, de 19 de fevereiro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N° 004/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (COSUP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008;

Considerando o Estatuto do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo COSUP por meio da Resolução n° 001, de 31 de agosto de 2009;

Considerando o art. 14, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado pelo colegiado por meio da Resolução n° 003, de 06 de junho de 2013;

Considerando a decisão do Conselho Superior em sua 15ª Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2016;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento do Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente



SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES	6
CAPÍTULO II DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO	7
CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO	8
Seção I Do Coordenador de Curso	8
Seção II Do Professor Orientador do TCC	9
Seção III Do Professor Orientador	9
Seção IV Dos Estudantes	10
CAPÍTULO IV DAS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO TCC.....	11
Seção I Da Elaboração do Projeto do TCC.....	11
Seção II Da Execução do Projeto e Defesa do TCC.....	12
CAPÍTULO V DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS	13
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular vinculado ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação do IFMS e tem como objetivos:

I - desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de ensino, pesquisa ou extensão;

II - estimular a criatividade e o espírito empreendedor, por meio de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, sistemas ou soluções que possam ser patenteados e/ou comercializados;

III - estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão visando à resolução de problemas na respectiva área de conhecimento;

IV - estimular a construção do conhecimento coletivo pautado por fundamentos éticos, estéticos, políticos e sociais de igualdade, justiça e sustentabilidade.

V - estimular a inovação tecnológica.

Art 2º Será designado um professor orientador do TCC, para o acompanhamento das atividades no âmbito do curso.

Art 3º O TCC poderá ser desenvolvido e apresentado individualmente ou em equipe de no máximo 3 (três) estudantes.

§ 1º Em casos excepcionais, mediante apreciação do professor orientador do TCC, quando o trabalho tratar de tema abrangente poderá ser realizado em equipes de até 3 (três) estudantes, sendo que cada um deve apresentar um trabalho distinto, descrevendo sua participação. A equipe poderá ser multidisciplinar, permitindo a participação de estudantes de diferentes cursos, desde que aprovado previamente pelas coordenações dos cursos envolvidos.

§ 2º Observando o disposto no parágrafo anterior, os projetos de iniciação científica poderão ser utilizado como trabalho de conclusão de curso.



CAPÍTULO II DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Art 4º O desenvolvimento do TCC será acompanhado pelas unidades curriculares Projeto Integrador 1 e 2 nos cursos de tecnologia e bacharelado ou por unidades relacionadas a práticas de ensino nos cursos de licenciatura.

§ 1º O Projeto de TCC será elaborado e aprovado na unidade curricular Projeto Integrador 1, ou na equivalente nos cursos de licenciatura.

§ 2º A execução do Projeto e apresentação do documento final TCC serão realizados na unidade curricular Projeto Integrador 2, ou na equivalente nos cursos de licenciatura.

Art 5º A matrícula nas unidades curriculares descritas no art. 4º será operacionalizada pela Central de Relacionamento (Cerel) do câmpus, nos períodos letivos previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§ 1º A matrícula na unidade curricular Projeto Integrador 2, ou na equivalente nos cursos de licenciatura, ocorrerá após aprovação do Projeto na unidade curricular anterior e em conformidade com o projeto pedagógico de curso.

§ 2º Somente poderá apresentar o documento final nos seminários de avaliação de TCC o estudante efetivamente matriculado no período letivo em questão.

§ 3º Entende-se por documento final do TCC a versão impressa e concluída apresentada pelo estudante conforme padrões adotados pelo IFMS e pelo Colegiado de Curso.

§ 4º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso superior de graduação.

Art 6º O acompanhamento dos estudantes no desenvolvimento das etapas do TCC será feito por um professor orientador escolhido pelo estudante em comum acordo com este professor, ou designado pelo coordenador do curso, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do professor orientador.



§ 1º Orientador e estudante deverão assinar o termo de compromisso de orientação (anexo I) e encaminhá-lo ao professor orientador do TCC durante a unidade curricular Projeto Integrador 1.

§ 2º Poderá existir a figura do coorientador, para auxiliar nos trabalhos de orientação, mediante aprovação do coordenador de curso, sendo este um professor da mesma ou de outra área de conhecimento ou mesmo profissional externo com vivência e conhecimento do tema abordado no TCC.

§ 3º A mudança de orientador e/ou coorientador, caso necessária, deverá ser solicitada por escrito ao coordenador de curso, com justificativa.

§ 4º O acompanhamento das etapas do TCC será por meio de reuniões periódicas previamente agendadas entre professor orientador e orientando(s), devendo o respectivo cronograma ser apresentado ao professor orientador do TCC até 15 (quinze) dias letivos após a assinatura do termo de compromisso de orientação.

§ 5º Cada reunião de orientação deverá ser registrada no Relatório de Acompanhamento de Orientação do TCC (anexo II), o qual deverá ser assinado pelo(s) estudante(s) e pelo professor orientador e encaminhado para o professor orientador do TCC.

§ 6º É obrigatória a participação do estudante em pelo menos 75% das reuniões de orientação.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art 7º Ao colegiado do curso compete:

I - definir, ouvido os interessados, diretrizes específicas, linhas de pesquisa, formatos e modelos do documento final do TCC no âmbito do curso.

Seção I Do Coordenador de Curso

Art 8º Compete ao coordenador de curso:

I - indicar o professor orientador do TCC, pertencente ao quadro de professores do curso e acompanhar sua atuação;



II - definir, em consonância com o professor orientador do TCC, a indicação dos professores orientadores do TCC, para estudantes que ainda estiverem sem orientador definido;

III - estabelecer, em consonância com o professor orientador do TCC e o colegiado do curso, normas e instruções complementares a este regulamento no âmbito do seu curso;

IV - homologar as decisões referentes ao TCC no âmbito do seu curso.

Seção II Do Professor Orientador do TCC

Art 9º Compete ao professor orientador do TCC:

I - apoiar a coordenação de curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;

II - organizar e operacionalizar as atividades de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do Projeto de TCC, apresentação parcial, quando houver, a defesa final e o repasse de informações para registro acadêmico;

III - promover reuniões de acompanhamento com os estudantes e professores orientadores que estão desenvolvendo o TCC;

IV - definir, juntamente com a coordenação de curso e professores orientadores, as datas e períodos das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;

V - designar e preparar, em conjunto com o coordenador do curso, as bancas de avaliação de TCC;

VI - encaminhar o resultado das avaliações referentes ao TCC para o professor das unidades curriculares relacionadas no art. 4º para o lançamento nos sistemas e protocolos institucionais de controle e acompanhamento acadêmico;

VII - o professor orientador do TCC deverá encaminhar o termo de compromisso de orientação(anexo I) e a ficha de avaliação do estudante(anexo III) preenchidos as coordenações de curso, pesquisa e extensão do câmpus para efeitos de registros.

Parágrafo único. Opcionalmente, o professor orientador do TCC também poderá ministrar as unidades curriculares relacionadas no art. 4º, para o acompanhamento do TCC no âmbito do seu curso.

Seção III Do Professor Orientador

Art. 10 Compete ao professor orientador:



I - orientar o(s) estudante(s) em todas as fases do TCC, da elaboração e execução do Projeto até a defesa e entrega do documento final do TCC;

II - realizar reuniões periódicas de orientação com os estudantes e emitir relatório de acompanhamento e avaliação ao professor orientador do TCC;

III - participar das reuniões com o professor orientador do TCC e/ou Coordenador do Curso;

IV - avaliar e autorizar o orientando a realizar as apresentações previstas do TCC por meio da ficha de avaliação (Anexo III);

V - realizar o devido encaminhamento da documentação referente à orientação (Anexos I, II, III);

VI - participar da banca de avaliação final.

Seção IV Dos Estudantes

Art. 11 São obrigações do(s) Estudante(s):

I - requerer matrícula de acordo com o disposto no art. 5º;

II - elaborar e apresentar o Projeto e o documento final do TCC em conformidade com este Regulamento;

III - apresentar toda a documentação solicitada pelo professor orientador do TCC e pelo professor orientador;

IV - participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador e com o professor orientador do TCC, e entregar relatórios das mesmas;

V - seguir as recomendações do professor orientador referentes ao TCC;

VI - participar de seminários referentes ao TCC;

VII - entregar ao professor orientador o documento final corrigido de acordo com as normas e recomendações da banca examinadora nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros;

VIII - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de curso, em todas as fases de preparação e apresentação do TCC;

IX - respeitar os princípios e normas técnicas, éticas, estéticas e científicas, especialmente no que concerne aos direitos autorais sobre artigos e conteúdos técnico científicos, textos, dados e informações de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.



CAPÍTULO IV DAS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 12 O TCC caracteriza-se pela execução, apresentação e aprovação de um trabalho científico em três fases: elaboração de Projeto, execução do Projeto e apresentação do documento final de TCC.

Seção I Da Elaboração do Projeto do TCC

Art. 13 O Projeto de TCC será elaborado pelo estudante concomitantemente ao desenvolvimento da unidade curricular Projeto Integrador 1 e deverá ter o tema abrangendo um dos campos de atuação do respectivo curso.

Art. 14 A avaliação dos Projetos de TCC será realizada em evento organizado conjuntamente pelo professor orientador do TCC e os professores orientadores.

§ 1º Para apresentar o Projeto, o estudante deverá ter sido considerado apto na avaliação de que trata o anexo III, realizada pelo professor orientador.

§ 2º Em caso de impedimento do professor orientador indicado/sugerido, caberá à coordenação do curso a indicação do professor substituto.

Art. 15 Os Projetos serão avaliados com base em critérios como:

- I - relevância do tema e da abordagem na área do curso;
- II - utilidade prática do projeto;
- III - abordagem inovadora;
- IV - cronograma de execução;
- V - viabilidade técnica e econômica.

Parágrafo único. O colegiado de curso, no uso de suas atribuições, poderá alterar ou complementar os critérios apresentados nos incisos I a V, de acordo com a especificidade do curso.

Art. 16 São condições para aprovação do Projeto:

I - frequência do estudante igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo professor orientador do TCC e pelo professor orientador;



II - apresentação impressa do Projeto, elaborado de acordo com os padrões estabelecidos no âmbito do curso;

III - defesa e aprovação em avaliação parcial, quando houver, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto;

§ 1º O estudante cujo Projeto não for aprovado pela banca na avaliação terá um prazo adicional de 15 dias corridos após a divulgação do resultado para reapresentá-lo.

§ 2º Não obtendo êxito na aprovação do Projeto, o estudante estará reprovado na unidade curricular Projeto Integrador 1 e estará impedido de matricular-se na unidade curricular Projeto Integrador 2.

Seção II **Da Execução do Projeto e Defesa do TCC**

Art. 17 A execução do Projeto do TCC será realizada pelo estudante, em horários extraclasse, sob supervisão do professor orientador e terá acompanhamento na unidade curricular Projeto Integrador 2.

Parágrafo único. O desenvolvimento do documento final do TCC e a defesa do mesmo deverão acontecer no prazo de um período letivo, conforme o caput deste artigo.

Art. 18 Para a avaliação do documento final do TCC será realizado o Evento de Defesa do TCC, organizado pelo professor orientador do TCC, homologado pelo coordenador do curso e aberto ao público.

§ 1º A avaliação será por meio de uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o professor orientador.

§ 2º Em caso de impedimento da presença do professor orientador, o coordenador do curso indicará um professor substituto.

Art. 19 Para poder participar do Evento de Defesa do TCC, o estudante deverá apresentar ao professor orientador do TCC, respeitados os prazos estabelecidos:

I - 3 (três) cópias impressas do documento final, devidamente assinadas pelo respectivo orientador;



II - documento de autorização para a defesa final (Anexo III), assinada pelo professor orientador.

Art. 20 São condições necessárias para aprovação do documento final do TCC:

I - frequência maior ou igual a 75% nas atividades programadas pelo professor orientador do TCC e professor orientador;

II - apresentação impressa do documento final, de acordo com os padrões adotados pelo IFMS e pelo Colegiado de Curso;

III - apresentação oral e aprovação no Evento de Defesa do TCC;

IV - cumprimento das obrigações estabelecidas nesse regulamento.

Art. 21 Caso o estudante tenha o documento final de TCC aprovado com ressalvas, o mesmo deverá entregar ao professor orientador 01(uma) cópia corrigida e encadernada do documento final, incorporadas as alterações sugeridas pela banca avaliadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a defesa do TCC, a fim de efetivar a conclusão com êxito do TCC e na unidade curricular Projeto Integrador 2.

Parágrafo único. Caso o estudante não tenha concluído com êxito o TCC durante o período letivo, o mesmo estará reprovado na unidade curricular Projeto Integrador 2.

CAPÍTULO V DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22 Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao professor orientador do TCC cópias do documento final e/ou produtos desenvolvidos, assim como os documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s), em conformidade com as orientações emanadas.

§ 1º O documento final deverá obedecer aos padrões adotados pelo IFMS e pelo colegiado do curso para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º No documento final deverá constar a folha de aprovação, na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 23 O IFMS deverá disponibilizar os documentos finais em cópia material ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas físicas e virtuais e na Internet.



Parágrafo único. Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados, sendo necessária tal observação em documento à parte, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Na ausência de uma padronização de apresentação de trabalhos acadêmicos estabelecida pelo IFMS ou colegiado do curso, adotam-se as normas da ABNT vigentes.

Art. 25 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do respectivo curso, com anuência da Direção responsável pelo ensino e da Direção-Geral do câmpus.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2016.

Luiz Simão Staszczak
Presidente do Conselho Superior



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
docente (a) do Curso _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, declaro, para os
devidos fins, estar de acordo em assumir a orientação do Trabalho de Curso do estudante
abaixo identificado:

Nome Completo: _____.

CPF: _____ RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Título provisório do TCC:

_____, ____/____/____

Local e Data.

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a): _____

Assinatura do estudante: _____



ANEXO II
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

DADOS DO (A) ORIENTANDO (A) E DO (A) ORIENTADOR (A)

Tema/Título do TCC: _____	Semestre: _____
Nome do(a) Orientando(a): _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	Telefone: _____
Nome do(a) Orientador(a): _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	Telefone: _____

DADOS DA ORIENTAÇÃO

DATA DA ORIENTAÇÃO	ASSUNTOS EM PAUTA	VISTO ESTUDANTE	VISTO ORIENTADOR
1º-			
2º-			
3º-			
4º-			
Incluir linhas necessárias			

Etapa

() Elaboração do Projeto TCC

() Execução do Projeto TCC



ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CRITÉRIO AVALIADO	NOTA	CRITÉRIO AVALIADO	NOTA
Exemplo. 01 – Compareceu a todas as datas de orientação agendadas pelo (a) Professor (a) Orientador (a).		Exemplo. 02 – Apresentou relatório/fichamento das atividades desenvolvidas em todos os encontros.	
Exemplo. 03 - Entrega da versão final do Projeto de TCC, nos modelos estabelecidos pelo IFMS.		Exemplo. 04 – Seguiu o Cronograma do TCC, comparecendo a todos os encontros agendados pelo Professor Orientador.	
MÉDIA =			

Etapa

() Apresentação do Projeto

() Evento de defesa do TCC

Situação

() Apto

() Apto

() Inapto

() Inapto

_____ / ____ / ____

Local e data

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a): _____

Assinatura do estudante: _____



Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS – CEP: 79021-000
Telefone: (67) 3378-9501